



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 79.233 de 25/07/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **26 (vinte e seis) páginas**, foi apresentado em 28/06/2022, o qual foi protocolado sob nº 108.629, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **79.233** e averbado no registro nº 15.531 de 26/08/1994 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA E VO SEBASTIANA

CNPJ nº 00.209.363/0001-31

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 25 de julho de 2022


Marco Aurélio Pereira
Escrevente

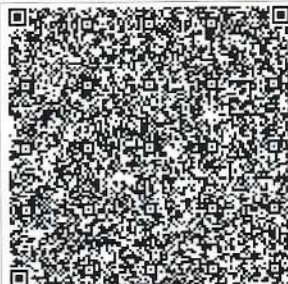
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 236,36	R\$ 67,32	R\$ 46,19	R\$ 12,55	R\$ 16,15
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,43	R\$ 4,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394,95



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsps.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201633822501225



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894PJED000031029FB22P

Estatuto Social da Associação Nossa Senhora Aparecida e Vó Sebastiana

CNPJ 00.209.363.0001/31

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A **Associação Nossa Senhora Aparecida e Vó Sebastiana** este estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 26 de Agosto de 1994, com sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo: a Rua Iacape nº266 PQ Santa Madalena, SAO PAULO, SP 03983-090, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

Desenvolver as atividades com a finalidade de atendimento à criança, adolescente, idoso e a comunidade como um todo;

Desenvolver projetos com creches, albergues e abrigos junto aos poderes municipal, estadual e federal.

Desenvolver atividade educacional na área de Educação infantil-pré-escola até o Ensino Fundamental e educação para jovens e adultos EJA junto aos poderes municipal, estadual e federal.

Articular com o comércio, com a indústria em geral e com a comunidade, no sentido de solucionar, adequadamente, todo e qualquer problema relativo à comunidade;

Propugnar e alcançar o máximo engrandecimento material e social do bairro, solicitando, para tanto, a colaboração das autoridades municipais, estaduais, empregando todos os meios para a realização deste objetivo;

Desenvolver a colaboração e integração da comunidade no funcionamento da Associação;

Desenvolver programas de atividades sociais, profissionais, culturais, recreativas e de lazer, que envolvam a participação conjunta da comunidade;

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química com profissional da área.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Atendimento aos idosos na área de assistência social cultural e saúde;

Valorizar a arte e a educação como agentes da transformação social, discutindo questões como ética, cidadania, inclusão, diversidade, autonomia;

Promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, entre os diversos segmentos artísticos, artes cênicas, literatura, cinema, artes visuais, música, novas mídias.

Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos teatrais, exposições, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendam os objetivos da associação;

Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor.

Efetuar construções coletivas, adquirindo o terreno com recursos auferidos através dos associados prestamistas, financiamento bancário ou de qualquer outro tipo, bem como poderá estabelecer convênios ou contratos com órgão da União, Estado, Município e companhias Estatais, tais como, CDHU e COHAB, dentre outras, bem como empresas privadas ou de economia mista, podendo inclusive efetuar penhoras, dar garantias, também para o fim de adquirir moradias;

Promover palestras, conferências e cursos, visando à elevação do nível cultural dos associados;

Estabelecer parcerias com outras entidades com o objetivo de expandir seus trabalhos. A atuação da Associação é todo território nacional;

Estabelecer trabalhos juntos comunidade de educação ambiental e meio ambiente

Desenvolver atividades de lazer num todo, bem como administrar áreas particulares, Municipais, Estaduais, para esta finalidade.

Ministrar cursos profissionalizantes, e técnicos livres para jovens e adolescentes, adultos e idosos com profissionais qualificados nas áreas.

§ Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.



[Handwritten signature]

Estatuto Social da Associação Nossa Senhora Aparecida e Vó Sebastiana

CNPJ 00.209.363.0001/31

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A **Associação Nossa Senhora Aparecida e Vó Sebastiana** este estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 26 de Agosto de 1994, com sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo: a Rua Iacape nº266 PQ Santa Madalena, SAO PAULO, SP 03983-090, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

Desenvolver as atividades com a finalidade de atendimento à criança, adolescente, idoso e a comunidade como um todo;

Desenvolver projetos com creches, albergues e abrigos junto aos poderes municipal, estadual e federal.

Desenvolver atividade educacional na área de Educação infantil-pré-escola até o Ensino Fundamental e educação para jovens e adultos EJA junto aos poderes municipal, estadual e federal.

Articular com o comércio, com a indústria em geral e com a comunidade, no sentido de solucionar, adequadamente, todo e qualquer problema relativo à comunidade;

Propugnar e alcançar o máximo engrandecimento material e social do bairro, solicitando, para tanto, a colaboração das autoridades municipais, estaduais, empregando todos os meios para a realização deste objetivo;

Desenvolver a colaboração e integração da comunidade no funcionamento da Associação;

Desenvolver programas de atividades sociais, profissionais, culturais, recreativas e de lazer, que envolvam a participação conjunta da comunidade;

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química com profissional da área.



Atendimento aos idosos na área de assistência social cultural e saúde;

Valorizar a arte e a educação como agentes da transformação social, discutindo questões como ética, cidadania, inclusão, diversidade, autonomia;

Promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, entre os diversos segmentos artísticos, artes cênicas, literatura, cinema, artes visuais, música, novas mídias.

Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos teatrais, exposições, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendam os objetivos da associação;

Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor.

Efetuar construções coletivas, adquirindo o terreno com recursos auferidos através dos associados prestamistas, financiamento bancário ou de qualquer outro tipo, bem como poderá estabelecer convênios ou contratos com órgão da União, Estado, Município e companhias Estatais, tais como, CDHU e COHAB, dentre outras, bem como empresas privadas ou de economia mista, podendo inclusive efetuar penhoras, dar garantias, também para o fim de adquirir moradias;

Promover palestras, conferências e cursos, visando à elevação do nível cultural dos associados;

Estabelecer parcerias com outras entidades com o objetivo de expandir seus trabalhos. A atuação da Associação é todo território nacional;

Estabelecer trabalhos juntos comunidade de educação ambiental e meio ambiente

Desenvolver atividades de lazer num todo, bem como administrar áreas particulares, Municipais, Estaduais, para esta finalidade.

Ministrar cursos profissionalizantes, e técnicos livres para jovens e adolescentes, adultos e idosos com profissionais qualificados nas áreas.

§ Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.



Handwritten signature in blue ink.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes finalidades.

Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

Eleger e destituir os administradores;

Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

Deliberar quanto à dissolução da Associação;

Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de três (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação,

Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;



ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

Violação do estatuto social;

Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

Desvio dos bons costumes;

Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Faltas de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

Advertência por escrito;

Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

Eliminação do quadro social.



ARTIGO 12 – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

Diretoria Executiva;

Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-presidente, diretor (a) Secretário, diretor (a) financeiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

Representar e defender os interesses de seus associados;

Elaborar o orçamento anual;

Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Admitir pedido inscrição de associados;

Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE

Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

Abrir e manter e encerrar contas bancárias, receber e assinar cheques e documentos bancários e contábeis isoladamente;



Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice- Presidente, substituir legalmente o Presidente Em suas faltas e impedimento, assumindo o cargo em caso de vacância

ARTIGO 16 – COMPETE AO DIRETOR SECRETÁRIO.

Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

Redigir a correspondência da Associação;

Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 – COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

Responder pela gerência financeira da associação; encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, em como os pareceres de auditores independentes, ou conselho fiscal ,se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual;

Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 18 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 2 membro efetivo, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

Examinar os livros de escrituração da Associação;

Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela Associação;

Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



gdb *act*

Estatuto Social da Associação Nossa Senhora Aparecida e Vó Sebastiana

CNPJ 00.209.363.0001/31

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A Associação Nossa Senhora Aparecida e Vó Sebastiana este estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 26 de Agosto de 1994, com sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo: a Rua Iacape nº266 PQ Santa Madalena, SAO PAULO, SP 03983-090, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

Desenvolver as atividades com a finalidade de atendimento à criança, adolescente, idoso e a comunidade como um todo;

Desenvolver projetos com creches, albergues e abrigos junto aos poderes municipal, estadual e federal.

Desenvolver atividade educacional na área de Educação infantil-pré-escola até o Ensino Fundamental e educação para jovens e adultos EJA junto aos poderes municipal, estadual e federal.

Articular com o comércio, com a indústria em geral e com a comunidade, no sentido de solucionar, adequadamente, todo e qualquer problema relativo à comunidade;

Propugnar e alcançar o máximo engrandecimento material e social do bairro, solicitando, para tanto, a colaboração das autoridades municipais, estaduais, empregando todos os meios para a realização deste objetivo;

Desenvolver a colaboração e integração da comunidade no funcionamento da Associação;

Desenvolver programas de atividades sociais, profissionais, culturais, recreativas e de lazer, que envolvam a participação conjunta da comunidade;

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química com profissional da área.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "JPD".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "AGABO".

Atendimento aos idosos na área de assistência social cultural e saúde;

Valorizar a arte e a educação como agentes da transformação social, discutindo questões como ética, cidadania, inclusão, diversidade, autonomia;

Promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, entre os diversos segmentos artísticos, artes cênicas, literatura, cinema, artes visuais, música, novas mídias.

Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos teatrais, exposições, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendam os objetivos da associação;

Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor.

Efetuar construções coletivas, adquirindo o terreno com recursos auferidos através dos associados prestamistas, financiamento bancário ou de qualquer outro tipo, bem como poderá estabelecer convênios ou contratos com órgão da União, Estado, Município e companhias Estatais, tais como, CDHU e COHAB, dentre outras, bem como empresas privadas ou de economia mista, podendo inclusive efetuar penhoras, dar garantias, também para o fim de adquirir moradias;

Promover palestras, conferências e cursos, visando à elevação do nível cultural dos associados;

Estabelecer parcerias com outras entidades com o objetivo de expandir seus trabalhos. A atuação da Associação é todo território nacional;

Estabelecer trabalhos juntos comunidade de educação ambiental e meio ambiente

Desenvolver atividades de lazer num todo, bem como administrar áreas particulares, Municipais, Estaduais, para esta finalidade.

Ministrar cursos profissionalizantes, e técnicos livres para jovens e adolescentes, adultos e idosos com profissionais qualificados nas áreas.

§ Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.



Handwritten signature in blue ink.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes finalidades.

Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

Eleger e destituir os administradores;

Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

Deliberar quanto à dissolução da Associação;

Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de três (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação,

Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;



Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

Zelar pelo bom nome da Associação;

Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

Comparecer por ocasião das eleições;

Votar por ocasião das eleições;

Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - É DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

Violação do estatuto social;

Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

Desvio dos bons costumes;

Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Faltas de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

Advertência por escrito;

Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

Eliminação do quadro social.



Handwritten signature

Handwritten signature

ARTIGO 12 – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

Diretoria Executiva;

Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-presidente, diretor (a) Secretário, diretor (a) financeiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

Representar e defender os interesses de seus associados;

Elaborar o orçamento anual;

Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Admitir pedido inscrição de associados;

Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE

Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

Abrir e manter e encerrar contas bancárias, receber e assinar cheques e documentos bancários e contábeis isoladamente;



Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice- Presidente, substituir legalmente o Presidente Em suas faltas e impedimento, assumindo o cargo em caso de vacância

ARTIGO 16 – COMPETE AO DIRETOR SECRETÁRIO.

Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

Redigir a correspondência da Associação;

Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 – COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

Responder pela gerência financeira da associação; encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, em como os pareceres de auditores independentes, ou conselho fiscal ,se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual;

Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 18 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 2 membro efetivo, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

Examinar os livros de escrituração da Associação;

Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela Associação;

Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



Handwritten signatures in blue ink.

Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4(quatro) em 4 anos por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serreeleitos.

ARTIGO 20 – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

Grave violação deste estatuto;

Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 – DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por membro da diretoria ou do conselho fiscal até ter uma nova eleição.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a



8

Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

A associação não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes com remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

Contribuições mensais dos associados contribuintes;

Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de



Handwritten signatures and the page number 9.

Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

São Paulo, 05 de Junho de 2022.


Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues

Presidente


Gustavo Goldoni Barigan
OAB/SP n° 425.621





TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA E VÔ SEBASTIANA

CNPJ: 00.209.363/0001-31

GESTÃO 2022 - 2026

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Nossa Senhora Aparecida e Vô Sebastiana, realizada no dia 05 de Junho de 2022, em sua sede localizada na Rua Iaçaapé nº 266 - PQ Santa Madalena Cep 03983-090, São Paulo – SP, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 13 de Julho de 2022 até 13 de Julho de 2026 conforme abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues, Brasileira, viúva, paisagista, RG 16.311.326-9 SSP/SP emissão 04/09/2017 e CPF 144.145.858/13 nascida em 12/07/1955, com filiação: Pai João Antonio e Mãe Maria Izabel Antonio, residente a Travessa Homem de Nazaré número, 37 Jardim da conquista São Paulo -SP CEP 08344-500.

Email: antoniadejesusrodrigues812@gmail.com

Vice-presidente:

Silvana Aparecida de Jesus Rodrigues, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.419.846-5 SSP/SP emissão 05/09/2017 e do CPF: 274.043.948/21, nascido em 02/09/1972 sua filiação: Pai Sebastião Oswaldo Rodrigues e Mãe Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues, residente e domiciliado nesta Capital a Travessa Segredo da Luz nº 85 casa1- Jardim da Conquista São Paulo-SP CEP 08343-160, SP

E-mail: sil.j.rodrigues123@gmail.com

Diretora Secretária

Juliana de Melo Teixeira, brasileira, solteira, maior, professora de nível educação infantil, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.073.594 SSP/SP emissão 27/01/2017 e do CPF: 372.048.728-86, nascido em 14/02/1987 sua filiação Pai: Manoel Teixeira da Silva e Mãe: Maria das Dores de Melo Teixeira, residente e domiciliado nesta Capital a Travessa Segredo da Luz nº 85 casa 2- Jardim da Conquista São Paulo-SP CEP 08343-160, SP

Email: demeloteixeirajuliana@gmail.com

Diretora Financeira

Kátia de Jesus Batista da Conceição, brasileira, solteira, maior, analista financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.243.606-5 SSP/SP emissão 21/11/2016 e do CPF: 224.130.528-60, nascido em 04/10/1980 sua filiação Pai: Deraldo Batista da Conceição e Mãe: Antonia Aparecida de Jesus, residente e domiciliado nesta Capital a Travessa Homem de Nazaré número, 37 Jardim da conquista São Paulo -SP CEP 08344-500.

Email: ka.conceicao@gmail.com



[Handwritten signature]



Conselho Fiscal

Primeiro Conselho: Marcos de Castro Luciano, brasileiro, solteiro, maior, operador de empilhadeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.702.523 SSP/SP emissão 06/05/2021 e do CPF: 152.300.178-05, nascido em 08/07/1969 sua filiação Pai: João Luciano e Mãe: Izolina de Castro Luciano, residente e domiciliado nesta Capital a Avenida Doutor Frederico Martins da Costa Carvalho nº 9 -Jardim Planalto - CEP 03984-140-São Paulo - SP

Email: marcoscastro201949@gmail.com

Segundo conselheiro: Eunice Aparecida Silva Madureira, brasileira, solteira, maior, doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.828.657-2 SSP/SP emissão 06/08/2012 e do CPF nº 104.329.928/98, nascido em 21/12/1964 filiação Pai: Nilo Pereira da Silva e Mãe: Erondina de Almeida Silva residente e domiciliada nesta Capital a Avenida Doutor Frederico Martins da Costa Carvalho nº 9 -Jardim Planalto - CEP 03984-140-São Paulo - SP

Email: eunicemadureira17@gmail.com

Concluindo os trabalhos a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a cerimônia de posse da nova Gestão.

São Paulo 13 de Julho de 2022.

Presidente

Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues

Vice-presidente

Silvana Aparecida de Jesus Rodrigues

Diretora Secretária

Juliana de Melo Teixeira

Diretora Financeira

Kátia de Jesus Batista da Conceição

Primeiro Conselho

Marcos de Castro Luciano

Segundo conselheiro

Eunice Aparecida Silva Madureira





**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIACAO NOSSA SENHORA
APARECIDA E VO SEBASTIANA**

CNPJ 00.209.363.0001/31

Aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil vinte e três às 10:00 hora em primeira chamada e em 10:30min na segunda chamada, atendendo ao Edital de Convocação do dia 15/11/2023 reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a **ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA E VO SEBASTIANA** com sua sede a Rua Iaçapé nº266 Pq. Santa Madalena, SAO PAULO, SP 03983-090.

Assumiu a presidência, por aclamação unânime, a senhora presidente **Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues**, convidando a mim, senhora **Juliana de Melo Teixeira** para secretariar a sessão, o que aceitei a pedido da Presidente. Li a ordem do dia para a qual fui convocada nesta assembleia geral extraordinária.

- a) Alteração de endereço e Inclusão do código e descrição das atividades econômicas secundaria

A senhora presidente apresenta assembleia geral extraordinária a necessidade de alteração e atualização do endereço da sede a pedido da prefeitura de São Paulo retirando o **complemento "Térreo"**, e a Inclusão do código e descrição das atividades econômicas secundarias para melhorar as necessidades para o desenvolvimento da associação:

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola

8513-9/00 - Ensino fundamental

Fica aprovada a inclusão dos códigos e a atualização do endereço aprovado pela maioria dos associados presentes.

A diretoria executiva e o conselho fiscal permaneceram a mesma até o término do mandato vigente.

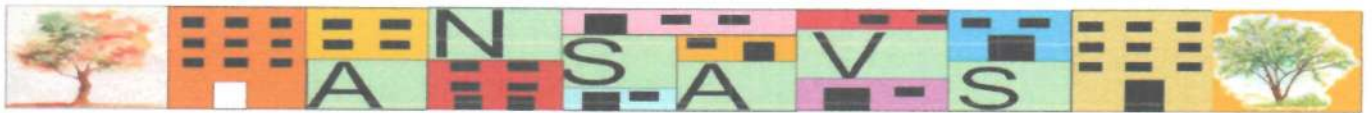
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues, Brasileira, viúva, paisagista, RG 16.311.326-9 SSP/SP emissão 04/09/2017 e CPF 144.145.858/13 nascido ao 12/07/1955 filiação : Pai João Antonio e Mãe Maria Izabel Antonio, residente a Travessa Homem de Nazaré número, 37 Jardim da conquista São Paulo -SP CEP 08344-500.

Email: antoniadejesusrodrigues812@gmail.com contato 11 99900-3264.





Vice-presidente:

Silvana Aparecida de Jesus Rodrigues, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.419.846-5 SSP/SP emissão 05/09/2017 e do CPF: 274.043.948/21, nascido em 02/09/1972 sua filiação: Pai Sebastião Oswaldo Rodrigues e Mãe Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues, residente e domiciliado nesta Capital a Travessa Segredo da Luz nº 85 casa1- Jardim da Conquista São Paulo-SP CEP 08343-160, SP

E-mail: sil.j.rodrigues123@gmail.com

Diretora Secretária

Juliana de Melo Teixeira, brasileira, solteira, maior, professora de nível educação infantil, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.073.594 SSP/SP emissão 27/01/2017 e do CPF: 372.048.728-86, nascido em 14/02/1987 sua filiação Pai: Manoel Teixeira da Silva e Mãe: Maria das Dores de Melo Teixeira, residente e domiciliado nesta Capital a Travessa Segredo da Luz nº 85 casa 2- Jardim da Conquista São Paulo-SP CEP 08343-160, SP

Email: demeloteixeirajuliana@gmail.com

Diretora Financeira

Kátia de Jesus Batista da Conceição, brasileira, solteira, maior, analista financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.243.606-5 SSP/SP emissão 21/11/2016 e do CPF: 224.130.528-60, nascido em 04/10/1980 sua filiação Pai: Deraldo Batista da Conceição e Mãe: Antonia Aparecida de Jesus, residente e domiciliado nesta Capital a Travessa Homem de Nazaré número, 37 Jardim da conquista São Paulo -SP CEP 08344-500.

Email: ka.conceicao@gmail.com

Conselho Fiscal

Primeiro Conselho: Marcos de Castro Luciano, brasileiro, **solteiro**, maior, operador de empilhadeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.702.523 SSP/SP emissão 06/05/2021 e do CPF: 152.300.178-05, nascido em 08/07/1969 sua filiação Pai: João Luciano e Mãe: Izolina de Castro Luciano, residente e domiciliado nesta Capital a Avenida Doutor Frederico Martins da Costa Carvalho nº 9 -Jardim Planalto - CEP 03984-140–São Paulo - SP

Email: marcoscastro201949@gmail.com

Segundo conselheiro: Eunice Aparecida Silva Madureira, brasileira, solteira, maior, doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.828.657-2 SSP/SP emissão 06/08/2012 e do CPF nº 104.329.928/98, nascido em 21/12/1964 filiação Pai: Nilo Pereira da Silva e Mãe: Erondina de Almeida Silva residente e domiciliada nesta Capital a Avenida Doutor Frederico Martins da Costa Carvalho nº 9 -Jardim Planalto - CEP 03984-140–São Paulo - SP

Email: eunicemadureira17@gmail.com





Concluindo os trabalhos a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembleia Geral, e determinou a mim que servi como secretaria que lavrasse a presente ata e levasse o registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sra. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

São Paulo 15 de Dezembro 2023.

Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues
Presidente

Juliana de Melo Teixeira
Diretora Secretária



Demais diretores

Vice-presidente

Silvana Aparecida de Jesus Rodrigues Silvana de Jesus

Diretora Financeira

Kátia de Jesus Batista da Conceição Kátia de Jesus B. Conceição

Conselho Fiscal

Primeiro conselheiro:

Marcos de Castro Luciano Marcos de Castro Luciano

Segundo conselheiro:

Eunice Aparecida Silva Madureira Eunice Aparecida Silva Madureira





**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL ASSOCIACAO NOSSA SENHORA
APARECIDA E VO SEBASTIANA**

CNPJ 00.209.363/0001-31

Nome

Assinatura

Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues	<i>Antonia</i>
Silvana Aparecida de Jesus Rodrigues	X <i>Silvana de Jesus</i>
Marcos de Castro Luciano	<i>Marcos de Castro Luciano</i>
Juliana de Melo Teixeira	<i>Juliana de Melo Teixeira</i>
Eunice Aparecida Silva Madureira	<i>Eunice Aparecida Silva Madureira</i>
Kátia de Jesus Batista da Conceição	<i>Katia de Jesus B. Conceição</i>

São Paulo, 15 de Dezembro de 2023

Antonia

**Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues
Presidente**





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os associados da **ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA E VO SEBASTIANA** e moradores do bairro Pq Santa Madalena, para participarem de uma assembleia geral extraordinária a fim de tratar da seguinte pauta:

- ✓ **Inclusão do código e descrição das atividades econômicas secundarias e atualização do endereço da sede.**

DATA: 15/12/2023

Às 10:00 horas - Primeira chamada

Às 10:30 horas - Segunda chamada

LOCAL: Rua Içapé, nº266 Pq Santa Madalena, SAO PAULO, SP 03983-090

São Paulo, 15 de Novembro de 2023

Antonia Aparecida de Jesus Rodrigues
Presidente

